



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 283/93

"Dispõe sobre a autorização ao Executivo a Adquirir Veículo que Específica"

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir um veículo usado, tipo automóvel que se destinará à manutenção dos Serviços de Fiscalização e Educação do Município, dentre outros, pelo valor de até Cr\$ 70.000.000,00 (SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu(MG), 31 de março de 1993

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MIRANDA BARBOSA-PREFEITO MUNICIPAL